



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 125/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL,
ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Padrão Salarial	Remuneração
1	Engenheiro	até 40hrs	QG-07	R\$ 9.102,62

Parágrafo único. A contratação prevista no caput tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços técnicos de engenharia desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, diante da vacância decorrente da exoneração, a pedido, de servidora efetiva e da necessidade imediata de manutenção das atividades desempenhadas pelo setor.

Art. 2º. A contratação será efetuada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período, caso permaneça a necessidade temporária que fundamentou a contratação, observado o interesse público e cessando a contratação caso ocorra o provimento efetivo do cargo ou deixe de existir a necessidade que lhe deu causa.

Parágrafo único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, observada a ordem de classificação, podendo a contratação ocorrer por carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As atribuições do cargo e demais prerrogativas pertinentes constam da Lei Municipal nº 1.997/2014.

Parágrafo único. A remuneração corresponde ao valor vigente previsto para a função, conforme o Edital nº 026/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, observada a revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 05/10/26

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 05 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 05/10/26

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=47118077000124, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 05 de outubro de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 125/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Engenheiro para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A presente proposição decorre da recente exoneração, a pedido, de servidora efetiva que desempenhava atividades de engenharia junto ao Município, circunstância que reduziu a capacidade técnica disponível na Secretaria e tornou necessária a adoção de providência imediata para assegurar a continuidade dos serviços.

Atualmente, não há candidato disponível em concurso público para nomeação no cargo efetivo. Por outro lado, encontra-se vigente o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, no qual existem candidatos classificados e aptos à convocação para contratação temporária.

Diante dessa situação, a presente autorização legislativa permitirá a convocação de candidato já aprovado no referido Processo Seletivo Simplificado, evitando a interrupção ou o comprometimento das atividades técnicas indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A necessidade mostra-se especialmente relevante diante da demanda existente para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos de engenharia, emissão de pareceres e documentos técnicos, fiscalização de contratos, acompanhamento de convênios e demais atividades inerentes à área de engenharia municipal.

A contratação pretendida possui caráter temporário e busca assegurar a continuidade dos serviços enquanto perdurar a necessidade administrativa que fundamenta a medida, permitindo que o Município mantenha adequada estrutura técnica para o atendimento das demandas atualmente existentes.

Importante destacar que a contratação será realizada mediante convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, observada rigorosamente a respectiva ordem de classificação.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

GERMANO
STEVENS:69
589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=47118077000124,
ou=presencial, cn=GERMANO
STEVENS:69589771068



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

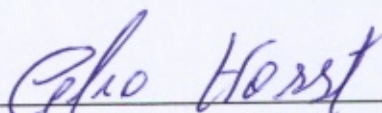
Projeto de lei nº 125/2026 – autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração, e dá outras providências.

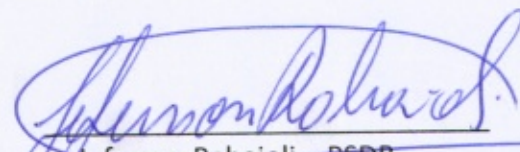
A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

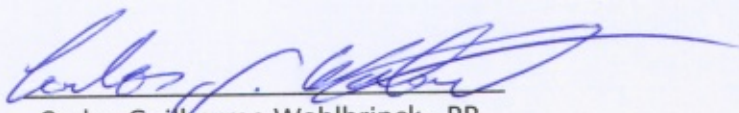
No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

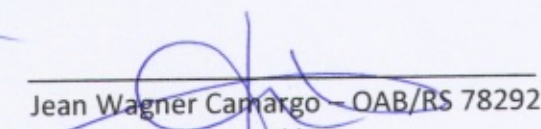
Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 07 de Outubro de 2026.


Celso Horst – MDB
Presidente


Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente


Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator


Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico